



**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 232/2022**

Altera a redação do inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei nº 232/2022, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidades e encargos, por parte da donatária:

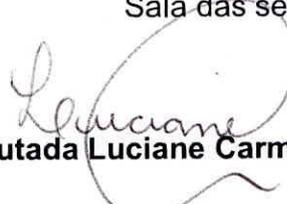
I - .....

II – a implantação de um Centro de Cultura, Memória e Arte Negra Catarinense e do Museu Antonieta de Barros.

III - .....

III - .....

Sala das sessões, de dezembro de 2022.

  
Deputada Luciane Carminatti



### Justificativa

Essa emenda visa fazer uma alteração na redação do inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei nº 232/2002, que “autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis e estabelece outras providências”.

Antonieta de Barros está prestes a se tornar Heroína da Pátria. Professora e Deputada Estadual com história tão significativa e marcante merece essa homenagem do Poder Público.

A Lei Municipal nº 10.573, de 17 de julho de 2019, “cria o Museu da Memória Negra no Município de Florianópolis”.

Esse Museu previsto na Lei Municipal supracitada ainda não foi efetivamente implantado.

Assim, é possível e necessário aproveitar a oportunidade que o Estado estará doando um imóvel para o Município de Florianópolis (imóvel onde até 2008 estava a escola estadual Antonieta de Barros), fazer essa pequena alteração redacional proposta na presente Emenda, e prestar a homenagem merecida a Antonieta de Barros.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, de dezembro de 2022.

  
Deputada Luciane Carminatti